

LEILÃO Nº 1/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 146/2019****OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 76.208.842/00014-03, com sede administrativa na Avenida dos Pioneiros, nº 500, por seu representante legal, Sr. Prefeito Municipal MOISES APARECIDO DE SOUZA, **TORNA PÚBLICO** a realização de **LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE, COM JULGAMENTO POR LOTE**, para alienação bens móveis considerados inservíveis à Administração Municipal, a realizar-se no dia 19 de dezembro de 2019 as 14:00 horas.

1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO DE LANCES-PROPOSTA

O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis ao MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, conforme lotes a saber:

ITEM	Marca/Modelo	Placa	Ano/Mod.	Lance Mínimo
1	ASTRA GL, COR PRETA, GM CHEVROLET- CHASSI 9BGTT69C01B145343 – RENAVAM 748652523. OBS.: VEÍCULO RODANDO, MAS NECESSITA REPAROS.	JFP-3263	2000/2001	5.000,00
2	CARÇAÇA DE ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, CHASSI 93PB40N31GS500239. OBS.: VEÍCULO QUEIMADO.	BAN-6408	2015/2016	500,00
3	CELTA LIFE, COR VERMELHA, GM CHEVROLET – CHASSI 9BGRZ08907G120776 – RENAVAM 889263990. OBS.: VEÍCULO RODANDO, MAS NECESSITA REPAROS.	AAB-1A15	2006/2007	2.500,00
4	DOBLO ELX 1.8 FLEX, FIAT, COR PRATA, CHASSI 98D11930591063963 – RENAVAM 17492096-2. OBS.: VEÍCULO RODANDO, MAS NECESSITA REPAROS.	AAB-7808	2009/2009	10.000,00
5	GABINA DE CAMINHÃO VOLKSWAGEM, VW 26.220 – ANO 2002. OBS.: GABINA COM SINAIS DE CORROSÃO.	-	2002/2002	550,00
6	GOL SPECIAL, COR VERMELHA, VOLKSWAGEM – CHASSI 9BWCA05Y71T228270 – RENAVAM 76396037-3. OBS.: VEÍCULO RODANDO, MAS NECESSITA REPAROS.	AOM-3016	2001/2001	2.500,00
7	KOMBI, COR BRANCA, VOLKSWAGEM, CHASSI 9BWGF07X36P006820 – RENAVAM 884935167 OBS.: VEÍCULO PARALISADO NECESSITA REPAROS.	AAB-5115	2006/2006	2.000,00
8	MOTONIVELADORA WEBER 165 – MOTOR Nº 3027127. OBS.: EQUIPAMENTO PARALISADO NECESSITA REPAROS.	-	1980/1980	8.000,00
9	ÔNIBUS SCANIA BR 116, COR BRANCO, CHASSI 3452392 –	KNP-	1989/	8.000,00

	RENAVAM 24146542-7. OBS.: VEÍCULO RODANDO NECESSITA REPAROS.	5058	1989	
10	RENAULT/MASTER RONTAN AMBULÂNCIA, COR BRANCA, RENAULT, CHASSI 93YADCRD54J492784. OBS.: VEÍCULO PARALISADO, S/ MOTOR, MOTOR DESMONTADO, NECESSITA REPAROS.	ALT-6254	2004/2004	5.000,00
11	TANQUE USADO DE CAMINHÃO VOLKSWAGEM, VW 26.220 – ANO 2002. OBS.: EQUIPAMENTO COM SINAIS DE CORROSÃO.	–	2002/2002	500,00
12	TRATOR 19,5 HP HIDROSTÁTICO POULAN, MOTOR BRIGGS STRATTON, PARA CORTE DE GRAMA. OBS.: EQUIPAMENTO PARALISADO NECESSITA REPAROS, MOTOR FUNDIDO.	–	2012/2012	600,00
13	VW/13.130, COR BRANCA, CAMINHÃO BASCULANTE, CHASSI V014894 – RENAVAL 512324212. OBS.: VEÍCULO DADO BAIXADO NO DETRAN, SOMENTE PARA RETIRADA DE PEÇAS - SUCATA.	ADG-8663	1985/1985	1.000,00

1.2 - Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 – Despesas com transferência de propriedade e retirada e transporte de cada item é de responsabilidade e custeamento do adquirente.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 - A sessão pública realizar-se-á na Prefeitura Municipal, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, nesta cidade, **no dia 19 de dezembro de 2019 às 14:00 Horas.**

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

3.1 - Os bens a serem alienados ficarão a disposição dos interessados no Pátio de máquinas do Município, sito a Avenida Paraná, nº 296, para constatação do estado de conservação/apresentação, a partir da publicação do presente edital até a hora de julgamento do certame.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO, JULGAMENTO E LEILOEIRO

4.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO - O Procedimento licitatório reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - JULGAMENTO - A Licitação será julgada pelo critério de “**maior lance**”, por Lote.

4.3 - LEILOEIRO - O leiloeiro será o Sr. **Douglas José Dall’Apria**, conforme Portaria nº 38/2019.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos o Leiloeiro Oficial, equipe de apoio, menores de 18 anos não emancipados, bem como servidores do Município;

5.1.1 – Antes da sessão cada licitante interessado em ofertar lance será credenciado, sendo após isso iniciada sessão de lances, com apresentação dos seguintes documentos:

A - Se pessoa Física:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade;
- c) Comprovante de residência;

B – Se pessoa Jurídica:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documento de identidade do representante (se não for proprietário, deverá portar procuração);

5.2 - No ato de arrematação, o interessado se identificará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

5.2.1 - Se pessoa Física:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

5.2.2 - Se pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, podendo ser substituídos pela certidão simplificada da junta comercial.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;

5.3 - Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados em original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal, especialmente designado para tal fim.

5.4 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5.5 – Caso o arrematante não manter o lance dado, quando arrematante, não poderá participar dos demais lotes, sendo excluído do certame.

6 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Os bens a serem leiloados estão previamente avaliados, conforme item 1.1 deste edital.

6.2 - Os bens serão vendidos à vista. Entende-se por à vista o pagamento no prazo de no máximo 2 (dois) dias subsequentes a homologação do leilão, o que é previsto para ocorrer em 5 dias úteis após a realização da sessão, cuja data será lançada em ata no final da sessão do LEILAO, para que todos tenham ciência do prazo de pagamento e assim poder cumprir suas obrigações.

6.3 - O pagamento deverá ser efetuado mediante DOC E/OU TED, ou ainda, depósito diretamente em conta do município, a ser repassado a cada arrematante.

6.4 - Não haverá comissão para o leiloeiro.

6.5 - A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de transmissão do bem, correrão à conta do respectivo arrematante.

6.6 - O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97. O recibo de quitação será preenchido em nome do arrematante, tão logo seja comprovando o pagamento do bem.

6.7 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - PR**, após a concretização da alienação.

6.8 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) ou máquina(as) antes do pagamento e da emissão do Termo de Arrematação.

6.9 – Em incorrendo o arrematante em alguma infração que lhe caiba desclassificação, será consultado ao ofertante do lance imediatamente superior para, em querendo, ser declarado arrematante.

7 - PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

7.1 O proponente vencedor terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data após a homologação do leilão, que não ocorrendo implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor pelo qual o bem foi arrematado limitando-se ao máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.1.1 - Após decorrido tal prazo o Município poderá apropriar-se de 30% do valor arrematado, devolvendo o restante ao arrematante e podendo realizar novo

processo de alienação, condição está aceita pelos licitantes quando da apresentação de proposta.

7.2 - A retirada dos bens arrematados poderão ser feitos nos seguintes horários: de segunda a sexta feira **das 08h00 às 11h30 e das 13h30 Às 17h00min**, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referentes ao valores ou estado dos bens.

7.3 A entrega dos veículos será efetuada juntamente com o Documento Único de Transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

8.1.1 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS do Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS do Estado do Paraná pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

8.2 - As sanções previstas nos sub-itens 8.1.1 e 8.1.2 são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES OU PROTESTOS

9.1 – Qualquer proponente poderá formular impugnações ou protesto por escrito ou verbal, relativamente a outro proponente, no transcurso desta Licitação, sendo registradas na ata dos trabalhos todas as ocorrências.

9.2 – O Município se reserva o Direito de revogar ou anular a presente Licitação ou parte de seus lotes, sem que caiba aos concorrentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Departamento de Licitação na Prefeitura do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS do Estado do Paraná, localizada na Avenida dos Pioneiros, 500, solicitar via e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br ou no site www.catanduvas.pr.gov.br, e solicitar informações pelo Telefone (45) 3238-8500.

10.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os itens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no item 1.1 deste edital.

10.3 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

10.4 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

10.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas- PR, para dirimir as questões oriundas do presente leilão.

Catanduvas, 02 de Novembro de 2019.



MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO